



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

7º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 29/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ.

O **Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.222.337/0001-31, neste ato representada por seu Presidente Dr. Rodrigo Adrianly David, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ**, fundação pública de direito privado, mantenedora da **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNVILLE**, entidade de ensino superior credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Zona Industrial, cidade de Joinville/SC, CEP 89.219-710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Prof. Dr. Alexandre Cidral, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente termo aditivo ao Convênio nº 29/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 05/2020, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores de repasse ao Convênio nº 29/2020, com base no INPC acumulado de março/2023 à fevereiro/2024, considerando o período de cálculo posterior ao último reajuste do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste fundamenta-se no art. 40, inc. XI c/c art. 65, § 8 da Lei n.º 8666/93, bem como na previsão contratual da **CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1**, alterado pelo 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ATUALIZADOS DE REPASSE

3.1. Para a execução do Convênio nº 29/2020 e suas alterações, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** os valores mensalmente recebidos pelos Municípios participantes e alocados para o referido convênio, que, reajustados com base no INPC acumulado de março/2023 à fevereiro/2024, culminarão na importância mensal de **R\$ 141.505,71** (cento e quarenta e um mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DIVISÃO DO CUSTEIO MENSAL ENTRE OS MUNICÍPIOS

4.1. A divisão de custeio prevista no ITEM “6”, do ANEXO I, do Convênio nº 29/2020, terão os valores abaixo discriminados de acordo com o contrato de rateio entre cada um dos entes consorciados e o reajuste aplicado:

MUNICÍPIO	VALOR	COTA	REAJUSTE 3,86%	VALOR FINAL
ARAQUARI	R\$ 6.838,97	6,78%	R\$ 263,98	R\$ 7.102,95
BARRA VELHA	R\$ 5.080,38	5,04%	R\$ 196,10	R\$ 5.276,48
GARUVA	R\$ 5.501,10	5,46%	R\$ 212,34	R\$ 5.713,44
ITAPOÁ	R\$ 4.508,69	4,47%	R\$ 174,04	R\$ 4.682,73
JOINVILLE	R\$ 65.110,38	64,58%	R\$ 2.513,26	R\$ 67.623,64
RIO NEGRINHO	R\$ 5.611,12	5,57%	R\$ 216,59	R\$ 5.827,71
SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 5.721,15	5,67%	R\$ 220,84	R\$ 5.941,99
SÃO JOÃO DO ITAPERIU	R\$ 2.442,49	2,42%	R\$ 94,28	R\$ 2.536,77
TOTAL	R\$ 100.814,28	99,99%	R\$ 3.891,43	R\$ 104.705,71

CUSTEIO PORTARIA 15/2013 MS	R\$ 11.000,00		R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00
DELIBERAÇÃO 054/CIB/2019	R\$ 5.500,00		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 141.505,71

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Araquari (Referência 13): 01.002.0010.0302.0002.2002.337000000000000000.150010020002
Município de Barra Velha (Referência 22): 01.002.0010.0302.0002.2004.337000000000000000.150010020004
Município de Garuva (Referência 35): 01.002.0010.0302.0002.2007.337000000000000000.150010020007
Município de Itapoá (Referência 44): 01.002.0010.0302.0002.2009.337000000000000000.150010020009
Município de Joinville (Referência 53): 01.002.0010.0302.0002.2011.337000000000000000.150010020011
Município de Rio Negrinho (Referência 64): 01.002.0010.0302.0002.2014.337000000000000000.150010020014
Município de São João do Itaperiú (Referência 78): 01.002.0010.0302.0002.2017.337000000000000000.150010020017
Município de São Francisco do Sul (Referência 73): 01.002.0010.0302.0002.2016.337000000000000000.150010020016

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial e suas alterações posteriores, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo terá início de vigência a partir do dia 01 de maio de 2024, e término vinculado à vigência do Convênio ou formalização de novo reajuste.



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

7.2. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, em atendimento ao Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos e firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Para a validade do pactuado, firmam e publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos.

Joinville, 08 de maio de 2024.

CISNORDESTE/SC
Dr. Rodrigo Adriany David
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONCEDENTE

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE
JOINVILLE - FURJ**
Prof. Dr. Alexandre Cidral
Presidente
CONVENENTE